

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CAMPUS MUZAMBINHO - IFSULDEMINAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

O CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Nº 64 de 09 de outubro de 2011, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, Decreto 3.391/2001, IN 02/2008, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e demais condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

DIA	09/04/2012
HORA	Às 08 horas
LOCAL	www.comprasnet.gov.br
ENDEREÇO	Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto – Muzambinho (MG)
INFORMAÇÕES	Fone (35) 3571-5060 Dias úteis das 7 horas às 17 horas e-mail: renato.silva@eafmuz.gov.br Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br Home page: http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/

1. OBJETO

- 1.1** Registro de Preços para aquisição de serviços gráficos e de divulgação Institucional, conforme especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu

funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFSULDEMINAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, durando o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br

3.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não

afetar a formulação das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br

3.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá encaminhar proposta e anexos, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **VALOR UNITÁRIO**, ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.1.1.1 ***Os interessados deverão cotar todos os itens de cada grupo, sob pena de desclassificação.***

4.1.1.2 Quaisquer tributos, custos, despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

4.2.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

4.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

4.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC

n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- 4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.5.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 4.5.2** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.8** As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital.
- 4.9** O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.
- 4.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1** Assim como as propostas, os lances deverão ser formulados considerando o **MENOR VALOR DO ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.
- 7.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.3** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.9** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.11** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e o de mercado, e em relação à habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

8.1.1 Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, consoantes informações constantes do Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

8.1.1.1 *Os lances para os grupos, serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do grupo. O lance vencedor será o menor lance na soma total dos itens do grupo.*

8.2 Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

8.4 Sempre que julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar do licitante que prove, documentalmente, a capacidade de cumprir o preço ofertado.

8.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível.

8.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 8.7.2.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 8.7.2.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.7.2.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.7.2.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos materiais licitados;
- 8.7.2.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 8.7.2.6 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

8.8 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

8.9 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

9.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Habilitação Parcial (*Níveis I, II, III, IV, e VI*) e da documentação complementar especificada neste Edital,

conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1 A licitante que não atender às exigências de habilitação mencionadas no item anterior deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.2.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

10.2.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a experiência no objeto deste Pregão, em quantidades e prazos compatíveis com os especificados nesta licitação.

10.2.3 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como a capacidade técnica operativa;

10.3 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao da proposta de preços.

10.4.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 - Muzambinho-MG.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Campus Muzambinho do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 – Muzambinho – MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 12.3** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo preço unitário ao licitante vencedor.
- 12.4** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** O Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 13.2** O Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 13.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.
- 13.4** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.
- 13.5** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.6** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Administração do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.7** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.8** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS.
- 13.9** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a

assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

- 13.10** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.
- 13.11** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.12** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 13.13** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.14** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.15** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS para negociação do valor registrado em Ata.
- 13.16** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.
- 13.17** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.18** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
- 13.18.1** o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 13.18.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.19** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, quando:
- 13.19.1** o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

- 13.19.2** o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.19.3** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 13.19.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.20** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 13.21** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- 13.22** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 13.23** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.
- 14.3** Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, a fornecida pelo Fabricante, contados do seu recebimento definitivo.
- 14.4** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS.
- 14.5** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.2 Apresentar documento falso;
 - 15.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 15.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 15.1.7 Não manter a proposta.
- 15.2 Para os fins da subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.2 Compete à Autoridade Superior do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 16.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 16.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 16.7 Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.8 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico/sítio www.comprasnet.gov.br durante todas as fases, até a definição do vencedor, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS ANEXOS

17.1 ANEXO I Termo de Referência;

17.2 ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Muzambinho (MG), 20 de março de 2012

Renato Marcos Sandi Silva
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
CAMPUS MUZAMBINHO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 02/2012

Processo nº:23346.000066/2012-36

1. OBJETO

1.1 Registros de preços para eventual aquisição de **serviços gráficos e de divulgação institucional**, incluindo confecção, arte, impressão, revisão ortográfica e diagramação, entre outros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender a demanda rotineira anual dos professores e técnicos administrativos do Campus Muzambinho, com relação às atividades institucionais, faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos e de divulgação institucional. A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição fracionada dos materiais produzidos, bem como do quantitativo realmente necessário para suprir as necessidades do Campus, uma vez que não dispomos de quantitativo específico para a compra. O presente termo visa orientar na avaliação do custo da aquisição, na definição dos métodos, especificações e quantitativos dos produtos, na estratégia de suprimento, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo da entrega dos serviços a serem adquiridos, da dotação orçamentária e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 No quadro abaixo estão relacionados os serviços que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

INDICADOR DE DIVISÃO		ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS/SERVIÇOS	INDICADOR MEDIDA (estimativa anual)		Valor de Referência	
Grupo	Item		Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	1	Envelope ofício, branco, 75g, medindo 115x229 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	unid	5000	0,77	3.850,00
	2	Envelope saco kraft natural, 80g, medindo 265x370 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	unid	5000	0,87	4.350,00

3	Envelope saco off set branco, 90g, medindo 260x360 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	unid	5000	0,64	3.200,00
4	Envelope saco kraft natural 80g, medindo 200x280 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	unid	5000	0,62	3.100,00
5	Envelope saco off set branco, 90g, medindo 200x280 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	unid	5000	0,74	3.700,00
6	Certificado tamanho A4, papel marrakech, 180g, hot stamp dourado na borda e no brasão, 04 cores. Fornecimento de prova.	unid	30000	2,27	68.100,00
7	Convites formato aberto 15cm x 10cm 4 x 4 cores cartão couchê brilho 230g Laminação brilho na frente	unid	10000	0,65	6.500,00
8	Cartão de visita , 900x500 mm, papel Photo Especial 240g, c/ brilho, c/ arte incluída, verniz localizado, brasão da república e texto.	unid	20000	0,26	5.200,00
9	Crachá Evento: Impresso colorido (4x0) em papel triplex 250g, ¼ de A4, com fio(cor a escolher); impressão: policromia. Impressão de 10 (dez) artes diferentes com as especificações acima citadas.	unid	3000	2,80	8.400,00
10	Canudos para formatura, em camurça preto, bordas douradas, logo e nome do instituto/Campus dourado.	unid	100	24,30	2.430,00
11	Pastas para Eventos Formato aberto 420mm x 297mm formato fechado 210mm x 297mm impressão 4 x 0 cores cartão supremo brilho 250g Plastificação brilhante Com bolsa interna	unid	5000	1,71	8.550,00
12	Capa de processo, em cartolina com 240g/m ² de gramatura, logomarca do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, medindo 22,6 x 30,0cm, nas cores do Instituto, conforme modelo a ser fornecido.	unid	20000	1,01	20.200,00
13	Capa de cadastro de alunos (Orientação Educacional e Serviço Social), em cartolina com 240g/m ² de gramatura, logomarca do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, medindo 23,0 x 32,5cm, Com perfuração central e nas cores do Instituto, conforme modelo a ser fornecido. Orientação Educacional: 2000 Serviço: 2000	unid	8000	1,20	9.600,00
14	Bloco, tipo de requisição de material, 100x1, tamanho 20,5 x 14 cm, gramatura offset 56g, 1 x 0 cor, picotado, colado e grampeado.obs: o modelo será fornecido pelo instituto.	unid	500	6,50	3.250,00
15	Talões, 50x2, tamanho 11,5 x 15,5 cm, gramatura 55g, 1ª via 1x0 cor – auto-copiativo – cor branca, 2ª via 1x0 cor – auto-copiativo – cor azul, aplicação autorização de abastecimento, características adicionais colado, grampeado, numerado. obs: o modelo será fornecido pelo instituto	unid	500	5,70	2.850,00

	16	Blocos “NOTA DE VENDA” com 50 notas cada, medindo 16m x 11,5 cm. As notas deverão ser numeradas, carbonadas, picotadas, em 03 vias, sendo a 1ª branca, a 2ª azul e a 3ª cinza. Modelo será disponibilizado pelo Campus.	unid	500	7,75	3.875,00
	17	Blocos “NOTA DE PRODUÇÃO” com 50 notas cada, medindo 16m x 11,5 cm. As notas deverão ser numeradas, carbonadas, picotadas, em 03 vias, sendo a 1ª branca, a 2ª azul e a 3ª cinza. Modelo será disponibilizado pelo Campus.	unid	500	7,75	3.875,00
	18	Blocos “RECIBO” com 50 notas cada, medindo 15,5 x 21,0 cm. As notas deverão ser numeradas, picotadas, em 03 vias, sendo a 1ª branca, a 2ª rosa e a 3ª cinza. Modelo será disponibilizado pelo Campus.	unid	500	12,31	6.155,00
	19	Talão de Nota Fiscal modelo 1, autocopiativo, medindo 25 x 5, papel A4, 180 g. Branco, assim distribuído: 1ª via (branca) destinada emitente; 2ª via (verde) fixa; 3ª via (amarela) fisco; 4ª via (rosa) fisco remetente e 5ª via (branca) contabilidade . CANHOTO DESTACÁVEL.	Unid	20	88,73	1.774,60
	20	<p>Informativo, formato A4, em papel reciclado 90g, impressão 4x4 cores frente e verso.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Periodicidade: Bimensal</p> <p>Distribuição: Gratuita</p> <p>Tiragem: 500 exemplares</p> <p>Quantidade de páginas: 5 páginas</p> <p>Público alvo: Professores, alunos e servidores do Instituto.</p> <p>Conteúdo – Tipo: Artigos técnicos, didático pedagógico, científico, pesquisa e afins, sobre todos os temas relacionados às atividades do Instituto</p> <p>Conteúdo – Produção: A produção do conteúdo será feita por profissionais do Instituto e também por colaboradores e parceiros externos.</p>	unid	3000	2,25	6.750,00
2	21	FOLDER – Formato fechado 18x25cm, formato aberto 45x25cm, Papel COUCHÊ fosco 145g, acabamento com duas dobras, impressão em policromia (4x4 cores)	unid	20000	0,86	17.200,00
	22	BANNER em lona medindo 1,20x1,0cm, 4x0 cores, acabamento corda e bastão de madeira ou plástico.	unid	50	100,76	5.038,00
	23	Cartaz Impresso colorido (4x0 cores) em papel couché liso 170g tamanho A3. Artes diferentes a cada pedido. Fornecimento de prova.	unid	20000	0,85	17.000,00
	24	Cartaz tamanho A4, em papel reciclado, 240 g, com impressão 04 cores. Fornecimento de prova.	unid	20000	0,54	10.800,00
	25	Outdoors Tipo de papel – monolúcido Quantidade de folhas - 32 ou 12 Gramatura 90 gramas Processo de impressão digital Impressão em policromia, tamanho 9 x 3 m , no padrão 32 cores. Comunicação a ser feita em duas bissemanais.	unid	20	955,00	19.100,00
	26	Flyer tamanho de 15x20cm, em papel couché fosco 90g, impressão frente e verso, em 4x4 cores. Fornecimento de prova.	unid	30000	0,27	8.100,00

	27	Faixas de rua, com tinta a prova d'água, com as seguintes especificações técnicas: Formato: 5,0 m x 0,80 m (largura x altura); Material: Murim Acabamento: em madeiras nas laterais menores; Cores: 4 x 0.	unid	100	77,13	7.713,00
	28	Espaço em Jornal - formato padrão para os anúncios será rodapé de 10 cm por 4 ou 6 colunas.	unid	150	265,33	39.799,50
3	29	Espaço em horário de rádio (AM) dos Municípios integrantes do IF Sul de Minas. A escolha será definida pelo Campus Muzambinho. (INSERÇÃO)	Inserção	2000	32,66	65.320,00
	30	Espaço em horário de rádio (FM) dos Municípios integrantes do IF Sul de Minas. A escolha será definida pelo Instituto.(INSERÇÃO)	Inserção	4000	38,60	154.400,00
						520.871,33

- 3.2** O quantitativo indicado acima é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária do CAMPUS MUZAMBINHO.
- 3.3** As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho.
- 3.4** O Setor de Comunicação do Campus apresentará o conteúdo do produto a ser confeccionado em CD ou em outras formas técnicas adequadas e/ou equivalentes e supervisionará todas as fases da execução dos trabalhos.
- 3.5** Os serviços de divulgação Institucional deverão englobar Trabalhos de pesquisa, criação/arte, fotografia, serviços gráficos, elaboração de placas, vídeo, veiculação em rádio, televisão, jornal, revistas, folders, cartazes, outdoor, entre outros serviços correlatos, necessários para o bom desempenho dos serviços a serem executados.
- 3.7** Os anúncios para jornais deverão ser veiculados na cidade de Muzambinho e em todos os municípios de influência, ou seja, aqueles onde se encontra o público-alvo do Instituto/Campus Muzambinho.
- 3.8** Devem ser priorizados jornais de maior tiragem e maior influência das cidades, optando sempre por anúncio 4 cores e abrindo exceção somente quando um destes jornais for PB.
- 3.9** A frequência da veiculação também deverá ser feita de acordo com sua periodicidade, dentro da estratégia de comunicação
- 3.10** Em relação às inserções em Rádio, a empresa contratada é responsável pela redação e produção do spot. A peça deve ser confeccionada com uso de trilha (BG) livre de direitos autorais e distribuída para cada emissora. O spot a ser veiculado em rádios deverá ser inserido na programação das 6:00 às 23:00 horas sem horário determinado para inserção.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Todo material/serviço será entregue em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços/NE pelo

fornecedor;

- 4.2 LOCAL DA ENTREGA:** Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 – Muzambinho-MG, em dias úteis, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 14h30 horas (horário local).

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

- 5.1** O IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO efetuará o recebimento do material/serviço em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993, observando os seguintes procedimentos:

5.1.1 Recebimento Provisório: os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para que seja feita verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as apontadas especificações;

5.1.2 Recebimento Definitivo: os materiais/serviços serão considerados recebidos definitivamente após a verificação da sua quantidade, da sua adequação às especificações técnicas e da consequente aceitação pela Comissão designada para tal fim, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

- 5.2** Para que seja verificado o padrão do material a ser utilizado e do trabalho a ser prestado, a empresa prestadora dos serviços deverá submeter à aprovação do Campus Muzambinho, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao recebimento das respectivas artes, amostra/prova gráfica de todo material a ser confeccionado para aprovação e impressão completa da solicitação.

5.2.1 No caso da reprovação da amostra/prova, por parte do Campus, será concedido à CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis para promover as correções que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados, e aceitos pelo CONTRATANTE, quando tal prazo poderá ser prorrogado.

5.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer tantas amostras/provas quantas forem necessárias até a aprovação final, considerando a possibilidade de emendas, para autorização da impressão.

5.2.3 Após a aprovação da amostra/prova, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a impressão de todo o material, na tiragem especificada na ordem de serviço, e entregá-lo no mesmo endereço previsto neste processo.

- 5.3** A empresa vencedora deverá executar os trabalhos de arte, elaboração, revisão de texto, formulação, concepção, diagramação e padronização do material de cada item e, ainda, a adequação da publicação ao aspecto estético dentro do contexto Político-Institucional e às normas pertinentes facilitando sua identificação, acesso, recuperação e armazenamento da informação dentro dos padrões da ABNT.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, até o 10º (décimo) dia útil após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93) e verificação da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).
- 6.2** No pagamento será observado às retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 6.3** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 6.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 6.5** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.7** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a **CONTRATADA**, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer **PGFN/CJU Nº 401, de 24/03/2000**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO para o exercício 2012, de acordo com a necessidade do órgão.

8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1** Além de outras obrigações estipuladas no edital, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constitui, ainda, obrigações do **IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO**:
- 8.1.1** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.1.2** Designar um servidor como Gestor da Ata, a quem caberá a avaliação do material fornecido, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;

- 8.1.3 Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- 8.1.4 Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução da Ata;
- 8.1.5 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - 8.1.5.1 quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o objeto licitado;
 - 8.1.5.2 a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
 - 8.1.5.3 a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e seus Anexos.
 - 8.1.5.4 Fiscalizar a execução do objeto da Ata.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das obrigações estipuladas no Edital, no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas disposições da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como consoante as estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:
 - 9.1.1 Observar todas as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e descritas na Proposta apresentada, durante toda a vigência da Ata;
 - 9.1.2 Observar, durante a vigência da Ata, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o **IFSULDEMINAS/CAMPUS MUZAMBINHO** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o **IFSULDEMINAS- CAMPUS MUZAMBINHO** venha efetuar por imposição legal.
 - 9.1.3 Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo **IFSULDEMINAS/CAMPUS MUZAMBINHO**, sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Previdência Social (CND), a Receita Federal, a Procuradoria Geral de Fazenda Nacional e demais exigências da Ata.
 - 9.1.4 Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, bem como por erros ou falhas na execução ou administração da Ata, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela

presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor da Ata.

- 9.1.5** Substituir os materiais que apresentarem defeito, em prazo máximo de 02 (dois) dias após comunicação formal, sem qualquer custo para o **IFSULDEMINAS/CAMPUS MUZAMBINHO**;
- 9.1.6** Fornecer os materiais empacotados de forma a preservar as características originais do produto durante todo o período de armazenagem;
- 9.1.7** Responsabilizar-se pela autenticidade do material;
- 9.1.8** Submeter amostra prévia do material para análise e possível validação pelo **IFSULDEMINAS/CAMPUS MUZAMBINHO**;
- 9.1.9** A Contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
- 9.1.10** Executar os trabalhos de impressão, somente após a aprovação das Provas apresentadas, pelo responsável das demandas;

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1** A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

11. DA VIGÊNCIA DTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Campus, através de servidor previamente designado, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1** A inexecução total ou parcial da Ata bem como a causa de problemas que possam advir para o **IFSULDEMINAS/CAMPUS MUZAMBINHO**, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades prevista na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/1993.
- 13.2** Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao DAP do **IFSULDEMINAS/CAMPUS MUZAMBINHO**;
- 14.2** O Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços” é parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser observada, no que couber, a apresentação das demais garantias e coberturas.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2012.

Antônio Carlos Guida.
Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo:

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
CAMPUS MUZAMBINHO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2012

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e doze, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Campus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria nº 64/2011, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 02/2012, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de serviços gráficos e de divulgação Institucional. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23346.000066/2012-36, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Item	Especificações	Valor unitário	Valor total
1			
2			
3			

Pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO
Prof. Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral

Pela Empresa